

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1059- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão –05 de maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 058/2023-GP Riachão/PB, em 02 de maio de 2023.


A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sr.^a **CLEONICE BEZERRA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II, simbologia CAA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município, a partir desta data;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

Portaria nº 059/2023-GP Riachão/PB, em 02 de maio de 2023.


A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sr.^a **JULLIA DOS SANTOS CARDOSO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete II, simbologia CAA-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa deste Município, a partir desta data;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.


MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

Lei Nº 343, de 04 de maio de 2023.

AUTORIZA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO COM RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB EM DECORRÊNCIA DE DECISÕES JUDICIAIS RELATIVAS AO CÁLCULO DO VALOR ANUAL POR ALUNO PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF OU FUNDEB, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 18, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o pagamento da indenização com recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos do Fundef, no percentual de 60% (sessenta por cento) obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados, na forma da Lei Federal nº. 14.325/2022.

Art. 2º Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelo Município em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos:

I - Dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente, previstos nesta Lei.

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o caput deste artigo:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

II - Os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do caput deste artigo.



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1059- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão –05 de maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

I - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do caput deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional:

I - É proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo.

Art. 3º O critério para pagamento do rateio do precatório do Fundef entre os profissionais beneficiados será computado para fins de divisão, e valor pago proporcionalmente aos dias trabalhados:

Parágrafo único. A avaliação e o valor do rateio destinado a cada beneficiário será relacionado de forma individual através de publicação no Informe Municipal, obedecendo critérios formulado por comissão formada por:

- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) Representante dos Beneficiários;
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização do Fundo de Manutenção e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente deste Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão, em 04 de maio de 2023.

Maria Da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA

Prefeita

Lei Nº 344, de 04 de maio de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

1022 – Construção/Ampliação e Reforma do Matadouro/Mercado Público

Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

449051.99 Obras e Instalações.....	154.506,49
449052.99 Equipamentos e Material Permanente.....	140.000,00
Sub Total	294.506,49

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1023 Const/Ref/Ampl de Unid e Anexos Educacionais c/ Precatório do Fundef.

Fonte 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

449051.99 Obras e Instalações	34.048,42
Sub Total	34.048,42

2057 Manutenção da Educação c/ Precatório do Fundef

Fonte 15440000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

339093.99 Indenizações e Restituições	51.072,62
Sub Total	51.072,62

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2048 Manut. Das Ativ. Culturais no Município

Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

319011.99 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.386,00
339014.99 Diárias – Civil	3.000,00
Sub Total	88.386,00

Total

468.013,53

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Riachão, em 04 de maio de 2023.

Maria Da Luz dos Santos Lima
MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA

Prefeita



INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 1059- Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão –05 de maio de 2023.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS LICITATÓRIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Preparação e fornecimento de refeições (Almoço); ADJUDICO o seu objeto a: 49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA - R\$ 57.000,00.

Riachão - PB, 05 de maio de 2023.

MARYSÁVIO DA SILVA LIMA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Procuradoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Preparação e fornecimento de refeições (Almoço); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA - R\$57.000,00.

Riachão - PB, 05 de maio de 2023.

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Preparação e fornecimento de refeições (Almoço). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023: Recursos Próprios do Município: 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003; 02.060 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS/FUS: 10.301.2005.2022; 02.080 – Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS: 08.244.2014.2035; 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: 20.331.2009.2046; 02.110 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: 13.392.2014.2048, 27.812.2015.2049, 13.392.2017.2050. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00084/2023 – 05/05/2023 - 49.518.358 MARIA DA SILVA LIMA - R\$ 57.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia destinada ao município de Riachão-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$24.000,00.

Riachão - PB, 05 de maio de 2023.

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projetos técnicos de engenharia destinada ao município de Riachão-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023: Recursos Próprios do Município de Riachão. 02.020 – Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Admin. e Transparência. Elemento de Despesa: 3390.35 99 – Serviços de Consultoria; 3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riachão e: CT Nº 00085/2023 – 05/05/2023 - LCL SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - R\$ 24.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO AVISO DE RESULTADO DE JUGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a após a análise do recurso apresentado, retifica o resultado da Habilitação da referida Tomada de Preços nº 00006/2022, passa ao rol das empresas habilitadas a empresa Auto Via Locações e Construções Ltda – CNPJ nº 45.078.186/0001-30. Fica marcado para o dia 11/05/2023 as 09h abertura dos envelopes Propostas de Preços das empresas habilitadas no certame. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3639-1002. E-mail: riachao.licitacao@hotmail.com.

Riachão - PB, 05 de maio de 2023.
LINDALVA CAVALCANTE DA SILVA
Presidenta da Comissão

EM BRANCO

EM BRANCO